



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 18 de janeiro de 2023 - Edição 13 - ANO 2



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência do Município de Carapebus
CARAPEBUSPREV

PORTARIA N.º 002/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SRA. VERA LÚCIA RODRIGUES ALVARENGA ALVES. "

O **Diretor Presidente do CARAPEBUSPREV** - Instituto de Previdência do Município de Carapebus, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, e o art. 37 da Lei Municipal n.º 687 de 26 de setembro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, à Servidora Efetiva VERA LÚCIA RODRIGUES ALVARENGA ALVES, cargo de Professora, matrícula n.º 308.174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme **Processo Administrativo n.º 102/2022-P e Processo Administrativo do Carapebusprev n.º 123/2022-Q**

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R\$ 2.538,23
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE TURMA	R\$ 507,65
VANTAGEM PESSOAL	R\$ 6,60
PROGRESSÃO FUNCIONAL	R\$ 42,84
TOTAL	R\$ 3.095,32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Carapebus-RJ, 17 de janeiro de 2023


MARCOS ANTÔNIO LAMOUNIER DE SÁ
Diretor Presidente
CARAPEBUSPREV



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência do Município de Carapebus
CARAPEBUSPREV

PORTARIA N.º 003/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOEL DE ALMEIDA BARCELOS. "

O **Diretor Presidente do CARAPEBUSPREV** - Instituto de Previdência do Município de Carapebus, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com garantia dada pelo Artigo 10 §7º da EC 103/19, e Art. 61 da Lei Municipal n.º 687 de 26 de setembro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Efetivo Joel de Almeida Barcelos, no cargo Artífice de Obras e Serviço Público, matrícula n.º 103.073, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais, conforme **Processo Administrativo do CARAPEBUSPREV, n.º 133/2022-Q**.

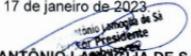
Art. 2º A forma de reajustamento será pela Paridade. Toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.431,87
GRATIFICAÇÃO DE CAPACITAÇÃO	R\$ 76,23
VANTAGEM PESSOAL	R\$ 22,26
TOTAL	R\$ 1.530,36

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Carapebus - RJ, 17 de janeiro de 2023


MARCOS ANTÔNIO LAMOUNIER DE SÁ
Diretor Presidente
CARAPEBUSPREV



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2022 FMS**

Informamos que na publicação anexada ao processo veiculado pelo Diário oficial do município edição 08-/2023 publicado em 11 de janeiro de 2023 por um erro material:

Onde lê-se

De acordo com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município e tendo em vista o processamento da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022. Processo Administrativo nº 38/2022, em conformidade ao disposto no art. 25 "caput" e art. 26, parágrafo único, da Lei federal 8666/93 de 21 de junho de 1993, e RATIFICO, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação, atesto que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 26 da Lei de licitações.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAPEBUS/RJ, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Especialidades nos procedimentos de: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

**Favorecido: WR LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA LTDA
CNPJ: 47.620.821/0001-94**

Conforme solicitação da empresa proc: 7776/2022p e parecer da Comissão Permanente de Licitação, onde aponta que a empresa esta apta para a contratação

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Carapebus, 10 de Dezembro 2022

Leia se:

De acordo com os parecer da Procuradoria Jurídica do Município e tendo em vista o processamento do credenciamento 01/2022. Processo Administrativo nº 38/2022, em conformidade ao disposto no art. 25 "caput" e art. 26, parágrafo único, da Lei federal 8666/93 de 21 de junho de 1993, e RATIFICO, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação, atesto que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 26 da Lei de licitações.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAPEBUS/RJ, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Especialidades nos procedimentos de: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

**Favorecido: WR LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA LTDA
CNPJ: 47.620.821/0001-94**

Conforme solicitação da empresa proc: 7776/2022p e parecer da Comissão Permanente de Licitação, onde aponta que a empresa esta apta para a contratação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Carapebus 17 de Janeiro 2023

**ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA N° 01 – PORTARIA N° 11.694 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 11.694 de 10 de Janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição nº 07/2023, Página nº 02, de 10 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a seguinte correção na Portaria nº 11.694:

Onde se lê:

Art. 586 do Regimento Interno da Câmara Municipal

Leia-se:

Art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal

Art. 2º - Esta Errata na Portaria nº 11.694 de 10 de Janeiro de 2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 18 de Janeiro de 2023.

**BERNARD TAVARES
PREFEITO**



**Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência do Município de Carapebus
CARAPEBUSPREV**

PORTARIA N.º 001/2023

O Diretor Presidente do CARAPEBUSPREV - Instituto de Previdência do Município de Carapebus, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.º 7º, Capítulo I, Título II da Lei Municipal 686 de 26 de setembro de 2017, conforme inciso II, § 3º, art. 31, Seção II da Lei Municipal n.º 687 de 26 de setembro de 2017, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo nos Cargos Comissionados, constantes no ANEXO I.

ANEXO I – Portaria nº 001/2023

NOME	FUNÇÃO	LOTACAO	ADMISSAO
Guilherme dos Santos Torres Gomes	Assistente da Diretoria	Diretoria de Previdência	02/01/2023
Matheus de Souza Barcelos	Tesoureiro	Diretoria Administrativa e Financeira	02/01/2023

Art. 2º Os proventos que irão compor as remunerações constantes no Anexo I, serão provenientes da fonte de recursos Taxa de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carapebus.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Carapebus-RJ, 17 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO LAMOGOLA DE SA
Diretor Presidente
Matricula nº: 312004